



EDITAL N. 001/2020/JD/CRF-MT, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Junta Diretiva do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Mato Grosso (CRF-MT), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a portaria nº 087/2019, de 19 de dezembro de 2019 do CFF, faz saber aos interessados que, de acordo com os artigos 22 e 23 da Resolução/CFF n. 660/2018 (DOU de 03/10/18, Seção 1, pp. 187/190), em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal n. 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95, estarão abertas as inscrições, no período de 20 a 24 de janeiro de 2020, para o registro de candidaturas a chapas completas para as funções de Diretoria do CRF-MT (Presidente, Vice-Presidente, Secretário-geral e Tesoureiro) para biênio 2020/2021 (vigência de 30/04/2020 a 31/12/2021) de acordo com a Portaria Nº 05, de 15/01/2020 do Conselho Federal de Farmácia (DOU de 16/01/2020, Seção 1, pag. 54). Os candidatos deverão se inscrever apenas na sede do CRF-MT, em seu horário de funcionamento (8h30 às 17h30), atendendo e comprovando os seguintes requisitos: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional definitiva no quadro de farmacêuticos, aprovada pelo Plenário do respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF) até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido de exercer a profissão; d) estar quites com a Tesouraria do CRF; e) ter, no mínimo, 3 (três) anos de inscrição em CRF; f) ser Conselheiro Regional Efetivo com mandato que abranja o biênio 2020/2021; g) apresentar certidão da justiça estadual, federal, militar e eleitoral, essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar n. 135/10; h) apresentar certidão da justiça estadual e federal onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar n. 64/90 e na Lei Complementar n. 135/10; i) apresentar declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFF n. 660/18. As inscrições encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 24 de janeiro de 2020. As eleições ocorrerão durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 30 de março de 2020 às 12:00 horas (meio-dia), horário local, do dia 01 de abril de 2020, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado, com instalação de seção eleitoral na sede do CRF-MT, na qual será disponibilizado, das 8h30 às 17h30, um computador para votação com acesso a Internet, além das instruções necessárias ao exercício do voto eletrônico. O prazo para eventuais impugnações será de 03 (três) dias a contar da data da fixação do edital na sede e seccionais do CRF-MT, constando os nomes dos postulantes aos cargos, nos termos do artigo 27, § 1º, inciso I, ANEXO I, do Regulamento Eleitoral. Do que para constar foi lavrado o presente edital. Publique-se no átrio do CRF-MT, em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

Cuiabá, MT, 16 de janeiro de 2020.


CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA
Presidente da Junta Diretiva do CRF- MT